

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026.

EDITAL PÚBLICO – FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FJERJ - Nº 01/2026 PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA ATUAR NO TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ, CELEBRADO NOS MOLDES DE TERMO DE FOMENTO, PROPOSTA Nº 006801/2026, EM PARCERIA COM A SECRETARIA NACIONAL DO ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL, PERTENCENTE AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

1. PREÂMBULO

1.1 FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FJERJ), Entidade Estadual de Administração do Desporto, reconhecida pela Confederação de Judô, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.024.257/0001-03, com sede na Rua Pedro I, nº 0 - sala 404, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta para recebimento de currículos para Contratação de Palestrantes, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO:

2.1 Contratação de Palestrante para atuar no Projeto Torneio Inter-Regional e com Circuito de Palestras de Iniciação ao Judô, celebrado nos moldes do TERMO DE FOMENTO nº 006801/2026. A contratação de Palestrante justifica-se pela necessidade de promover ações complementares de formação, capacitação e desenvolvimento dos participantes, agregando valor educacional e técnico ao evento esportivo. Além das disputas esportivas, a realização de palestras tem como objetivo proporcionar aos atletas, treinadores, árbitros, dirigentes, estudantes e demais participantes acesso a conhecimentos relevantes relacionados ao esporte, contribuindo para o aprimoramento técnico, a disseminação de boas práticas e o fortalecimento dos valores inerentes ao Judô, tais como disciplina, respeito, ética, autocontrole, superação e cidadania.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ

3.1 O Projeto TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ fundamenta-se na promoção do esporte como instrumento de desenvolvimento integral, incentivando a prática esportiva com autonomia e a adoção de hábitos saudáveis ao longo da vida. O projeto será executado em consonância com o Termo de Fomento, visando ampliar o acesso às práticas esportivas e fomentar ações voltadas à inclusão social e ao bem-estar coletivo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A contratação do palestrante visa assegurar a qualidade técnica e pedagógica da atividade, garantindo que o conteúdo seja transmitido de forma adequada, enriquecendo a experiência dos participantes e ampliando os resultados educacionais e sociais esperados pelo projeto. Adicionalmente, a realização da palestra encontra-se alinhada aos objetivos do evento e do respectivo instrumento de parceria, promovendo não apenas a prática esportiva, mas também a formação humana, o intercâmbio de conhecimentos e a valorização do esporte como ferramenta de desenvolvimento pessoal e social.

TABELA DETALHADA DE VALORES REFERENTES À CONTRATAÇÃO

Especificação do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Palestrante	14	R\$ 700,00	R\$ 9.800,00
TOTAL			R\$ 9.800,00

5. VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total estimado para a contratação objeto deste Edital é de **R\$9.800,00**, correspondente à contratação de Palestrante para atuar no Projeto TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ, que será pago através de RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, conforme especificações constantes neste instrumento. O valor apresentado terá somente a dedução de 11% referente ao INSS sobre o RPA. Caso tenha uma receita de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ou mais, será deduzido também a porcentagem referente ao IR.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar:

- Profissionais que comprovem experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de currículos, certificados, declarações, publicações, comprovantes de participação em eventos, palestras, cursos, seminários ou outros documentos que demonstrem aptidão para ministrar conteúdos relacionados ao tema proposto;
- Profissionais que possuam conhecimentos, formação acadêmica, experiência prática ou notório conhecimento em temas relacionados ao esporte, ao Judô, à formação de atletas, à gestão esportiva, à saúde, à educação ou a outras áreas correlatas ao conteúdo da palestra;
- Profissionais com experiência comprovada na realização de palestras, treinamentos, capacitações, workshops, seminários ou atividades educacionais, preferencialmente voltadas ao público esportivo;
- Profissionais que apresentem disponibilidade para atuação nas datas, horários e locais definidos pela organização do evento, bem como para participação em reuniões preparatórias, quando solicitadas.

6.2 Fica vedada a participação de:

- Pessoas físicas que estejam suspensas, impedidas ou inabilitadas para o exercício de atividades profissionais junto aos órgãos ou entidades competentes, quando aplicável;
- Pessoas físicas que possuam vínculo direto com a entidade contratante ou com fornecedores envolvidos na execução do evento, quando caracterizado conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade, a independência ou a adequada prestação dos serviços;

c) Profissionais que não atendam aos requisitos mínimos de qualificação técnica, experiência profissional ou conhecimento compatível com o tema da palestra e com os objetivos do evento;

d) Profissionais que tenham histórico comprovado de descumprimento contratual, conduta incompatível com atividades educacionais ou atuação que possa comprometer a imagem, os objetivos institucionais ou o adequado desenvolvimento do evento.

7. ENVIO DOS CURRÍCULOS

7.1 Os(as) profissionais interessados(as) deverão enviar seu currículo para o e-mail: baragestaodeprojetos@gmail.com, até o dia 16/06/2026.

7.2 A definição de prazo reduzido para recebimento de currículos decorre de circunstâncias excepcionais relacionadas ao cronograma de execução do projeto. Ressalta-se que a aprovação e autorização para execução do projeto pelo Ministério do Esporte ocorreram em período posterior ao inicialmente previsto, impactando diretamente o planejamento das etapas subsequentes e reduzindo o tempo disponível para a adoção dos procedimentos necessários à sua implementação. Considerando a proximidade das datas programadas para realização dos eventos previstos no projeto, torna-se necessária a adoção de prazo compatível com a urgência da contratação, de modo a garantir a mobilização dos recursos humanos, materiais e operacionais indispensáveis à execução das atividades dentro do cronograma aprovado.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento dos currículos será realizado com base no critério de melhor técnica, observando a aderência ao objeto da contratação, a experiência profissional, a qualificação técnica e o atendimento aos requisitos exigidos para atuação como Palestrante durante a competição de Judô.

A pontuação será atribuída conforme os critérios abaixo:

A. Qualificação Técnica e Formação (até 35 pontos)

Serão avaliados a formação acadêmica, cursos, certificações, especializações e demais qualificações relacionadas ao tema da palestra e ao objeto do evento:

- Profissional com formação superior, pós-graduação, especialização ou certificações relevantes na área temática da palestra: **35 pontos**
- Profissional com formação superior ou cursos específicos relacionados ao tema: **25 pontos**
- Profissional com capacitação básica e experiência compatível com o objeto da contratação: **15 pontos**
- Ausência de comprovação de qualificação técnica: **0 ponto**

B. Experiência Comprovada como Palestrante (até 30 pontos)

Será considerado o histórico de atuação em palestras, seminários, workshops, treinamentos, cursos ou atividades de capacitação:

- Atuação superior a 5 anos como palestrante, instrutor ou facilitador: **30 pontos**
- Atuação entre 3 e 5 anos: **20 pontos**
- Atuação inferior a 3 anos: **10 pontos**

- Ausência de comprovação de experiência: **0 ponto**

C. Histórico de Participação em Eventos Esportivos, Educacionais ou Institucionais (até 20 pontos)

Serão avaliadas experiências comprovadas na realização de palestras em eventos relacionados ao esporte, educação, desenvolvimento humano ou áreas correlatas:

- Participação frequente como palestrante em eventos de âmbito estadual, nacional ou de grande porte: **20 pontos**
- Participação em eventos de médio porte: **15 pontos**
- Participação eventual em palestras, cursos ou atividades formativas: **5 pontos**
- Ausência de comprovação: **0 ponto**

D. Disponibilidade e Adequação ao Evento (até 15 pontos)

Será considerada a capacidade do profissional de atender às exigências da programação do evento:

- Disponibilidade integral para preparação, deslocamento e realização da palestra, conforme programação estabelecida: **15 pontos**
- Disponibilidade parcial compatível com as necessidades do evento: **10 pontos**
- Disponibilidade limitada: **5 pontos**
- Incompatibilidade com as necessidades do evento: **0 ponto**

8.2 Serão considerados aptos os profissionais que obtiverem as maiores pontuações finais, observada a quantidade de vagas prevista para a contratação.

8.3 Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente:

- a) o profissional com maior tempo de experiência comprovada como palestrante, instrutor ou facilitador;
- b) o profissional com maior número de palestras ministradas em eventos esportivos, educacionais ou institucionais;
- c) o profissional que apresentar maior qualificação acadêmica e maior quantidade de cursos, certificações ou especializações relacionadas ao tema da palestra;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

9. CRONOGRAMA

9.1 O processo de seleção observará o seguinte cronograma estimado:

- **Publicação do Edital:** 11 de junho de 2026
- **Período para envio das propostas:** até 16 de junho de 2026, às 15h (horário de Brasília)
- **Análise dos currículos pela Comissão de Seleção:** 16 de junho de 2026
- **Divulgação do resultado preliminar e homologação:** 17 de junho de 2026
- **Formalização e assinatura do instrumento contratual:** 18 de junho de 2026

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Planejar, preparar e ministrar a palestra objeto da contratação, observando o tema, os objetivos, o público-alvo e as especificações estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais orientações da CONTRATANTE;
- b) Comparecer ao local de realização do evento e, quando solicitado, às reuniões preparatórias, nos horários previamente definidos pela organização, cumprindo integralmente a programação estabelecida;
- c) Atuar com ética, responsabilidade, profissionalismo, imparcialidade e comprometimento, promovendo a disseminação de conhecimento e a valorização dos princípios esportivos e educacionais relacionados ao evento;
- d) Cumprir integralmente as condições pactuadas no instrumento contratual;
- e) Apresentar os documentos e comprovantes exigidos para fins de contratação e pagamento, nos prazos estabelecidos;
- f) Fornecer os dados bancários necessários para recebimento da remuneração contratada;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua documentação pessoal e profissional exigida para a prestação dos serviços;
- h) Elaborar e apresentar conteúdo compatível com o tema proposto, garantindo a qualidade técnica, a clareza das informações e a adequação ao público participante;
- i) Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, material de apoio, apresentações, conteúdos didáticos ou outros recursos necessários à realização da palestra;
- j) Adequar a metodologia e a abordagem da palestra às características do público-alvo, buscando promover a participação, o aprendizado e o intercâmbio de conhecimentos;
- k) Atuar de forma colaborativa com a equipe organizadora do evento, observando os horários, procedimentos e orientações estabelecidos pela CONTRATANTE;
- l) Zelar pela correta utilização dos equipamentos, materiais e instalações disponibilizados para a realização da palestra;
- m) Elaborar, quando solicitado, relatório de execução das atividades desenvolvidas, contendo informações relevantes sobre a realização da palestra e seus resultados;
- n) Respeitar as normas administrativas, de segurança, conduta e demais regulamentos aplicáveis ao evento;
- o) Contribuir para o alcance dos objetivos educacionais, esportivos e institucionais do evento, promovendo a disseminação de conhecimentos, experiências e boas práticas relacionadas ao tema abordado.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Prestação dos serviços de forma inadequada ou em desacordo com as especificações previstas neste Edital, no Contrato, no Plano de Trabalho, na proposta apresentada ou nas orientações da CONTRATANTE;
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO, especialmente aquelas relacionadas à preparação, desenvolvimento e realização da palestra contratada;
- c) Não comparecimento às reuniões preparatórias, à palestra ou a quaisquer compromissos previamente acordados, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- d) Abandono das atividades ou interrupção injustificada da execução dos serviços contratados;
- e) Conduta incompatível com os princípios éticos, profissionais e educacionais exigidos para o exercício da função, ou que comprometa a organização, a segurança, a imagem, a credibilidade ou o regular funcionamento do evento;
- f) Apresentação de informações ou documentos falsos durante o processo de seleção, contratação ou execução contratual;
- g) Perda das condições, qualificações ou requisitos técnicos necessários para o desempenho das atribuições de Palestrante;
- h) Recusa injustificada em ministrar a palestra, apresentar o conteúdo previamente proposto ou cumprir atividades inerentes ao objeto da contratação, determinadas pela CONTRATANTE e compatíveis com a função exercida;
- i) Apresentação de conteúdo inadequado, incompatível com os objetivos do evento, ou que desrespeite normas legais, éticas ou institucionais da CONTRATANTE;
- j) Prática de atos de indisciplina, desrespeito, assédio, discriminação ou qualquer comportamento inadequado em relação a atletas, árbitros, treinadores, dirigentes, participantes, equipe técnica, público ou demais colaboradores do evento;
- k) Ocorrência de qualquer fato que inviabilize a continuidade da prestação dos serviços ou comprometa os interesses institucionais, educacionais, administrativos ou operacionais da CONTRATANTE.

11.2 A rescisão contratual não afasta a possibilidade de aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

11.3 Na hipótese de rescisão motivada por culpa do CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá convocar outro profissional selecionado para assumir a realização da palestra, observada a ordem de classificação do processo seletivo.

11.4 A rescisão poderá ocorrer ainda por interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado, ou por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução do objeto contratado.

12. SANÇÕES E RESCISÃO


12.1. A FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO reserva-se o direito de esclarecer dúvidas, solicitar informações adicionais, anular ou revogar a presente contratação, a qualquer tempo, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação por parte dos interessados.

12.2. A participação neste Edital implica na aceitação integral das condições nele estabelecidas.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

13. CONTATO

13.1. Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por e-mail para: baragestaodeprojetos@gmail.com

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO ELARRAT CAMPOS LARA
Data: 11/06/2026 09:37:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FJERJ

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026

Comissão de Licitação da FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FJERJ.